



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Da Sr^a Renata Abreu.)

“vincula o piso nacional dos professores ao subsídio dos Deputados Federais e Senadores da Republica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a vinculação dos subsídios dos Deputados Federais e Senadores da Republica ao piso nacional dos professores.

Art. 2º. Não poderá ser inferior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do subsidio dos Deputados Federais e Senadores da Republica, o piso nacional dos professores.

Art. 3º Esta lei entra vigor no exercício financeiro seguinte à sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos maiores questionamentos da sociedade é a forma de aumento do subsídio dos membros do parlamento, grande parcela da sociedade não se conforma com os percentuais volumosos dos quais são aprovados tais reajustes tornando geral a indignação, vez que os demais trabalhadores, quando recebem aumento, tem um percentual ridículo de aumento.

Grande parte da sociedade questiona inclusive a necessidade de um subsidio dessa magnitude comparando ao subsidio de um professor da rede pública, dado a importância de seu trabalho à sociedade. Tendo em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

consideração esses levantamentos, faz-se necessário a vinculação de aumento do piso nacional dos professores ao subsídio dos membros do parlamento, na qual, um aumento influenciará necessariamente no outro.

O percentual de vinculação em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do piso nacional dos professores os subsídio dos deputados e senadores dará um aumento real ao subsídio dos professores, que passará a ser de R\$ 2.532,22 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), muito pouco comparada a relevância da profissão.

Nesse sentido solicito a ajuda dos pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2015.

Renata Abreu

Deputada Federal PTN-SP